ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Demanda (Descrição resumida):		**Aquisição de veículo de apoio à fiscalização ambiental, com recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP (Contrato BB/FECOP nº 087/2026)**
Servidor Responsável	**Setor Administrativo:**	**Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente**
	Servidor (a) Responsável:	Eliézer Padovani (Diretor de Agricultura e Meio Ambiente), Sheila Aparecida da Silva Tripodi (Bióloga)
	Data da Entrega:	**Dia 09 de novembro de 2.026**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do processo de contratação e foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

1.2 O estudo decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD) emitido pelo(a) Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, datado de 09 de novembro de 2026, e tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro de apoio à fiscalização ambiental, com recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

1.3 A proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora, constituem competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal. A

cooperação entre os entes nessas ações foi disciplinada pela Lei Complementar nº 140/2011. Ao Município cabe, portanto, dispor de meios materiais adequados ao exercício das ações de fiscalização ambiental em seu território.

1.4 Atualmente, a fiscalização ambiental no Município de Ubarana conta com 02 (dois) servidores e ocorre, predominantemente, conforme a demanda de denúncias e solicitações da população. Abrange ocorrências como queimadas irregulares, supressão de vegetação sem autorização, podas drásticas, apuração de maus-tratos a animais, descarte irregular de resíduos e demais infrações ambientais, em áreas urbanas e rurais, incluindo vias não pavimentadas, áreas de preservação permanente e mananciais. A Administração Municipal não dispõe de veículo adequado e destinado exclusivamente a essas atividades. Essa limitação compromete a regularidade e a tempestividade das ações de fiscalização, eleva os custos com deslocamentos improvisados e reduz a capacidade de resposta do Município às demandas ambientais.

1.5 Para o atendimento dessa necessidade, o Município obteve financiamento na modalidade não reembolsável junto ao FECOP, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 2026.279.78794, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O repasse foi autorizado pela Deliberação do Conselho de Orientação do FECOP nº 008/2026, de 25/06/2026, e formalizado por meio do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável – Contrato BB/FECOP nº 087/2026. O Instrumento foi celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do FECOP, o Município de Ubarana, na qualidade de Tomador, e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, na qualidade de Interveniente.

1.6 Nos termos do referido Instrumento, os recursos repassados devem ser aplicados exclusivamente na aquisição do bem nele especificado (Cláusula Quarta, inciso II), mediante procedimento licitatório realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Cláusula Terceira, inciso I). O Município responsabiliza-se pelo montante que eventualmente exceder o valor do repasse

(Cláusula Quarta, inciso III). Por essa razão, o presente estudo examina as soluções disponíveis no mercado que sejam compatíveis tanto com a necessidade da Administração quanto com o valor do repasse. Também considera as obrigações do Instrumento que repercutem na definição do objeto, como a identificação visual do bem e as exigências relativas ao documento fiscal.

1.7 Este Estudo Técnico Preliminar analisa a necessidade da contratação, os requisitos do objeto, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidade e de valor, a adequação orçamentária e os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao final, apresenta posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade que origina a presente contratação é a falta de meio de transporte próprio, adequado e de uso exclusivo para as ações de fiscalização ambiental do Município de Ubarana. Hoje, essa falta limita a capacidade da Administração de atender, de forma regular e tempestiva, às ocorrências ambientais em seu território.

2.2 O Município de Ubarana possui população de 5.365 habitantes e território com áreas urbanas e rurais. Na zona rural predominam estradas vicinais não pavimentadas, propriedades rurais, áreas de preservação permanente e mananciais. O Município não é habilitado ao licenciamento ambiental de impacto local nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018. Ainda assim, exerce a atribuição comum de fiscalização ambiental assegurada pelo art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal e pelo art. 17, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011. Essa atribuição abrange a apuração de ocorrências, a orientação aos munícipes, a adoção das medidas de sua competência e a comunicação dos fatos aos órgãos estaduais competentes, como a CETESB e a Polícia Militar Ambiental.

2.3 A fiscalização ambiental municipal conta atualmente com 02 (dois) servidores e é realizada predominantemente conforme a demanda de denúncias

e solicitações da população. Atende a ocorrências como queimadas irregulares, supressão de vegetação sem autorização, podas drásticas, maus-tratos a animais, descarte irregular de resíduos e outras infrações ambientais. Grande parte dessas ocorrências exige o deslocamento imediato da equipe ao local, muitas vezes em área rural e por vias não pavimentadas, para constatação dos fatos, registro fotográfico e georreferenciado, orientação e adoção das providências cabíveis.

2.4 A Administração Municipal não dispõe de veículo destinado a essas atividades. Os deslocamentos dependem da disponibilidade de veículos de outros setores, que nem sempre são compatíveis com as condições de acesso às áreas rurais. Essa situação causa os seguintes problemas:

a) **Atraso no atendimento.** Em queimadas e supressão de vegetação, a demora pode tornar o dano irreversível ou impedir a constatação da infração.
b) **Descontinuidade da fiscalização.** As vistorias ficam condicionadas à agenda de outros setores, e não à urgência da ocorrência ambiental.
c) **Custos operacionais mais altos** com deslocamentos improvisados.
d) **Exposição dos servidores a riscos** pelo uso de veículos inadequados ao tráfego em estradas de terra.
e) **Falta de presença ostensiva e identificada do poder público** nas áreas fiscalizadas, o que reduz o efeito preventivo da fiscalização.

2.5 Sob a perspectiva do interesse público, resolver esse problema significa dar ao Município condições materiais para cumprir seu dever constitucional de proteção do meio ambiente. A medida também permite resposta mais rápida às demandas da população e preserva os recursos naturais locais, com reflexos na saúde e na qualidade de vida dos munícipes. Contribui, ainda, para as ações ambientais desenvolvidas pelo Município no âmbito do Programa Município VerdeAzul, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, no qual possui interlocutor cadastrado.

2.6 Da necessidade descrita decorrem as seguintes exigências funcionais, que orientarão a definição dos requisitos e a escolha da solução nos itens seguintes deste estudo:

a) transporte simultâneo da equipe de fiscalização e de eventuais acompanhantes em ações conjuntas, como agentes de outros órgãos ou munícipes que precisem indicar o local da ocorrência;
b) transporte de equipamentos, documentos e materiais de fiscalização em compartimento separado da cabine;
c) tráfego seguro em vias urbanas e em estradas rurais não pavimentadas;
d) identificação visual do veículo como bem público destinado à fiscalização ambiental, inclusive em atendimento às exigências do Instrumento de repasse;
e) uso exclusivo nas atividades de fiscalização e apoio ambiental;
f) custo de aquisição compatível com o valor do repasse do FECOP, evitando ou reduzindo ao mínimo a complementação com recursos próprios.

2.7 A não realização da contratação manteria as limitações descritas. Além disso, implicaria a perda do recurso já obtido pelo Município junto ao FECOP, destinado especificamente a essa finalidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O Município de Ubarana ainda não elaborou Plano de Contratações Anual (PCA). Pelo art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do PCA é facultativa. Pelo art. 18, § 1º, inciso II, a demonstração da previsão da contratação no plano é exigida somente quando o plano tiver sido elaborado. A falta do PCA, portanto, não impede a presente contratação.

3.2 Apesar disso, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração, conforme demonstram os atos que a antecederam:

a) em 16 de janeiro de 2026, o Município declarou que reservaria recursos orçamentários no elemento econômico 4.4.90.52 para eventual

complementação do objeto, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em 19 de janeiro de 2026, o Município apresentou à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL o pedido de recursos para a "Aquisição de Veículo de Apoio à Fiscalização Ambiental", no valor de R$ 150.000,00, acompanhado da respectiva justificativa;

c) o pedido foi aprovado pela Deliberação do Conselho de Orientação do FECOP nº 008/2026, de 25/06/2026, e formalizado no Contrato BB/FECOP nº 087/2026.

3.3 A demanda resulta, portanto, de iniciativa planejada pela Administração desde o início do exercício de 2026, com fonte de recursos específica e vinculada. A dotação orçamentária que atenderá à despesa será indicada pelo Setor de Contabilidade, conforme item 11.2, alínea "b", deste estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução deverá atender às exigências funcionais descritas no item 2.6 deste estudo. Foram definidos apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade, evitando especificações excessivas que restrinjam a competitividade do certame (art. 9º, inciso I, alínea "a", e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 **Requisitos técnicos mínimos do veículo:**

a) veículo tipo picape, novo, zero quilômetro, com ano de fabricação e ano-modelo não anteriores a 2026; *Justificativa:* assegura a garantia integral de fábrica, a vida útil plena do bem e a comparabilidade objetiva das propostas, conforme análise do item 6 deste estudo. O FECOP veda o financiamento de bens com mais de 05 (cinco) anos de uso; a opção por veículo zero quilômetro é escolha técnica da Administração, mais restritiva que o limite do repasse.

b) cabine dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; *Justificativa:* transporte simultâneo da equipe e de acompanhantes em ações conjuntas (item 2.6, "a").

c) compartimento de carga (caçamba) com capacidade de carga útil mínima de 500 kg; *Justificativa:* transporte de equipamentos e materiais separado da cabine (item 2.6, "b").

d) motor bicombustível (flex), com potência mínima de 100 cv quando abastecido com etanol; *Justificativa:* desempenho adequado ao uso com carga em estradas rurais e possibilidade de uso de combustível renovável.

e) câmbio manual ou automático; *Justificativa:* o tipo de transmissão não interfere no atendimento da necessidade. Admitir ambos amplia a competitividade.

f) direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) e ar-condicionado; *Justificativa:* itens de série nos modelos da categoria. Permitem a circulação com vidros fechados em estradas de terra, o que reduz a entrada de poeira, e dão condições adequadas de trabalho em região de clima quente.

g) todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação de trânsito vigente, inclusive freios ABS e airbags frontais;

h) atendimento aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE vigentes na data de fabricação.

i) cor branca sólida, de linha de produção do fabricante; Justificativa: padrão usual de veículos oficiais, que proporciona contraste adequado à identificação visual exigida pelo Instrumento de repasse, menor absorção de calor e ausência de custo adicional de pintura especial (metálica ou perolizada).

4.3 O veículo deverá ser entregue com a aplicação, em ambas as portas dianteiras, da identificação visual exigida pelo Contrato BB/FECOP nº 087/2026.

A identificação compreende a logomarca do Governo do Estado de São Paulo e os dizeres "Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP", conforme o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado (Cláusula Quarta, inciso VII), acrescida da identificação "Prefeitura Municipal de Ubarana – Fiscalização Ambiental". A arte será fornecida pela Contratante.

4.3.1 Justificativa: a identificação visual atende ao Instrumento de repasse e à exigência de presença ostensiva do poder público (item 2.6, "d").

4.3.2 Será admitida a subcontratação exclusivamente do serviço de aplicação da identificação visual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantida a responsabilidade integral da Contratada.

4.4 **Condições de entrega e garantia:**

a) entrega em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Contratante. A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a autorização da Secretaria Executiva do FECOP (Cláusula Terceira, inciso II, do Instrumento);
b) entrega com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Ubarana, com os custos incluídos no preço;
c) garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;
d) existência de rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada em raio de até 150 km do Município de Ubarana, para revisões e atendimento em garantia;
e) entrega acompanhada de manual do proprietário, manual de garantia e chave reserva.

4.5 **Requisitos decorrentes do Instrumento de repasse:**

a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ubarana e conter, em seu corpo, o termo "Repasse FECOP" (Cláusula Quarta, inciso VI);

b) o preço ofertado deverá incluir o veículo, a identificação visual, o emplacamento e o licenciamento, de modo que o objeto seja faturado em documento fiscal único;

c) qualquer alteração no objeto após a celebração do Instrumento depende de prévia aprovação do FECOP (Cláusula Quarta, inciso VIII).

4.6 Por se tratar de bem comum, sem complexidade técnica, não serão exigidos requisitos de qualificação técnica além da demonstração, na proposta, de que o veículo ofertado atende às especificações. Essa demonstração será feita por catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante. Não será exigido que a licitante seja concessionária ou fabricante. A qualidade do objeto ficará assegurada pelas exigências de veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município e garantia de fábrica.

4.6.1 O valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que afasta a obrigatoriedade de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Por se tratar de bem indivisível, também não se aplica a cota reservada do inciso III do mesmo artigo. Ficam assegurados a essas empresas os demais benefícios da referida Lei Complementar.

4.7 **Critérios de sustentabilidade:**

a) **Dimensão ambiental:** exigência de veículo novo, conforme às fases vigentes do PROCONVE, com motor bicombustível apto ao uso de etanol, combustível de fonte renovável. A licitante deverá informar a classificação de eficiência energética do modelo no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO, quando houver, para fins informativos;

b) **Dimensão econômica:** opção por veículo de categoria compatível com a necessidade e com o valor do repasse, com rede de assistência técnica regional e peças de reposição amplamente disponíveis, reduzindo o custo de manutenção ao longo da vida útil;

c) **Dimensão social:** tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Será adquirida 01 (uma) unidade do veículo descrito no item 4 deste estudo, com os serviços que integram o fornecimento.

5.2 A quantidade foi definida pela provável utilização, já que se trata de demanda inédita na Administração, sem histórico de consumo. Foram considerados os seguintes elementos:

a) a fiscalização ambiental conta com 02 (dois) servidores, que atuam como uma única equipe e se deslocam em conjunto às ocorrências;
b) a atividade é realizada conforme a demanda de denúncias e solicitações, sem rotina de equipes simultâneas em pontos distintos do território;
c) um veículo com capacidade para 05 (cinco) ocupantes atende integralmente à equipe e a eventuais acompanhantes em ações conjuntas, conforme item 2.6, alínea "a";
d) o Contrato BB/FECOP nº 087/2026 destina o repasse à aquisição de um veículo para fiscalização ambiental, em valor compatível com uma única unidade da categoria definida neste estudo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Veículo tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, com identificação visual, emplacamento e licenciamento, conforme item 4	Unid.	1

5.3 Após o recebimento, o veículo será incorporado ao patrimônio e à frota municipal. O abastecimento ficará a cargo da contratação de fornecimento de combustível da frota municipal, e a manutenção preventiva e corretiva fora da garantia será realizada na forma adotada pelo Município para os demais veículos

da frota. Durante o período de garantia, as revisões serão realizadas na rede autorizada da marca, conforme as condições do fabricante. Não há outras aquisições de veículos em andamento com as quais esta possa ser agregada para obter economia de escala. Além disso, os recursos são vinculados, por força do Instrumento de repasse, exclusivamente ao item aqui descrito.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para atender à necessidade descrita no item 2, as alternativas disponíveis foram analisadas em duas dimensões: (A) o tipo de veículo apto a atender às exigências funcionais do item 2.6; e (B) a forma de obtenção do bem pela Administração. Os preços indicados neste item são referências de mercado obtidas em tabelas públicas (Tabela FIPE e preços sugeridos pelos fabricantes divulgados na imprensa especializada). Servem exclusivamente para comparar as alternativas. O valor estimado da contratação será apurado no item 7, mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6-A. ALTERNATIVAS QUANTO AO TIPO DE VEÍCULO

6.2 **Solução 1 – Picape compacta, cabine dupla, tração 4x2, zero quilômetro**

a) **Descrição:** picape derivada de plataforma de automóvel, com cabine dupla para 05 ocupantes, caçamba com carga útil entre 600 e 700 kg aproximadamente, motor flex de 1.2 a 1.6 litro e câmbio manual ou automático. Modelos disponíveis no mercado nacional: Fiat Strada, Volkswagen Saveiro e Chevrolet Montana.

b) **Preços de referência:**

Modelo / versão	Tabela FIPE (0 km)	Preço sugerido pelo fabricante
VW Saveiro Robust CD 1.6 MT	R$ 125.340,00	R$ 130.190,00

Fiat Strada Freedom CD 1.3 MT	R$ 129.099,00	R$ 129.990,00
Chevrolet Montana 1.2 Turbo MT	R$ 135.770,00	R$ 144.490,00
Fiat Strada Volcano CD 1.3 CVT	—	R$ 142.490,00

c) **Vantagens:** atende a todas as exigências funcionais do item 2.6. Custo de aquisição dentro do valor do repasse. Concorrência entre três fabricantes. Motor flex com uso de etanol. Ampla rede de assistência técnica e de peças na região. Menor custo de combustível, manutenção e seguro entre as soluções analisadas.

d) **Desvantagens:** tração apenas dianteira, o que limita o tráfego em condições extremas de atoleiro.

6.3 **Solução 2 – Picape intermediária, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, zero quilômetro**

a) **Descrição:** picape de porte intermediário, com tração 4x4 e motor diesel. Modelos disponíveis: Fiat Toro Volcano 2.2 4x4, Ram Rampage 2.2 4x4 e Fiat Titano.

b) **Preços de referência (Tabela FIPE 0 km):** Fiat Toro Volcano 2.2 4x4: R$ 209.893,00; Ram Rampage Big Horn 2.2 4x4: R$ 218.674,00; Fiat Titano 4x4: R$ 224.984,00.

c) **Vantagens:** maior capacidade de tráfego em terrenos de baixa aderência.

d) **Desvantagens:** custo superior ao repasse em cerca de R$ 60.000,00 a R$ 75.000,00, a ser complementado com recursos próprios (Cláusula Quarta, inciso III, do Instrumento). Maior custo de manutenção, combustível e seguro ao longo da vida útil. Capacidade superior à exigida pela atividade, que consiste no transporte de pessoal e de equipamentos leves, e não de cargas pesadas ou reboque.

6.4 **Solução 3 – Veículo utilitário esportivo (SUV) compacto, zero quilômetro**

a) **Descrição:** veículo de passeio com porta-malas integrado à cabine. Exemplos: Renault Duster (4x2) e Jeep Renegade Trailhawk (4x4).

b) **Preços de referência:** Renault Duster, a partir de R$ 132.990,00 (preço sugerido). Jeep Renegade Trailhawk 1.3 4x4, R$ 166.391,00 (Tabela FIPE 0 km).

c) **Vantagens:** conforto e capacidade para 05 ocupantes. A versão 4x2 tem custo compatível com o repasse.

d) **Desvantagens:** não possui compartimento de carga separado da cabine. Materiais, equipamentos e eventuais resíduos ou amostras recolhidos em campo seriam transportados junto aos ocupantes, o que não atende ao item 2.6, alínea "b". A versão 4x4 supera o valor do repasse.

6.5 **Solução 4 – Picape compacta, cabine simples, zero quilômetro**

a) **Descrição:** mesmos modelos da Solução 1, em versão de cabine simples, para 02 ocupantes.

b) **Preços de referência (preço sugerido pelo fabricante):** VW Saveiro Robust CS, R$ 112.690,00; Fiat Strada Endurance, R$ 113.490,00.

c) **Vantagens:** menor custo de aquisição.

d) **Desvantagens:** comporta apenas os 02 servidores da equipe, sem possibilidade de transportar acompanhantes em ações conjuntas (item 2.6, alínea "a"). A economia em relação à Solução 1, de cerca de R$ 15.000,00 a R$ 17.000,00, não reverte em benefício ao Município, pois o recurso é vinculado ao objeto e não pode ser aplicado em outra finalidade.

6.6 **Solução 5 – Veículo seminovo**

a) **Descrição:** aquisição de picape usada, com até 05 (cinco) anos de uso na data de publicação do edital, limite admitido pela Orientação do FECOP para aquisição de veículos.

b) **Vantagens:** permitiria, em tese, adquirir veículo de categoria superior, inclusive 4x4, dentro do valor do repasse.

c) **Desvantagens:** ausência ou redução da garantia de fábrica. Estado de conservação variável e de difícil aferição objetiva no julgamento das propostas. Dificuldade de padronizar especificações que assegurem a comparabilidade entre ofertas. Maior risco de custos de manutenção a curto prazo. Vida útil remanescente menor, o que reduz a relação custo-benefício no ciclo de vida do bem.

6.7 **Quadro comparativo – tipo de veículo**

Critério	Sol. 1 Picape compacta CD 4x2	Sol. 2 Picape interm. 4x4	Sol. 3 SUV compacto	Sol. 4 Picape compacta CS	Sol. 5 Seminovo
Atende ao item 2.6	Sim	Sim	Não ("b")	Não ("a")	Parcialmente
Cabe no valor do repasse	Sim	Não	Sim (4x2)	Sim	Sim
Compatível com o Instrumento FECOP	Sim	Sim, com contrapartida	Sim	Sim	Sim, até 5 anos
Custo no ciclo de vida	Baixo	Alto	Baixo/médio	Baixo	Incerto
Garantia de fábrica	Integral	Integral	Integral	Integral	Ausente/reduzida
Competitividade	3 fabricantes	3 fabricantes	Variável	2 fabricantes	Indeterminada

6.8 **Escolha do tipo de veículo.** A Solução 1 é a mais vantajosa para a Administração, pelas seguintes razões:

a) **Eficiência:** é a única alternativa que atende integralmente às exigências funcionais do item 2.6 sem excedê-las. Transporta a equipe e acompanhantes, carrega equipamentos em compartimento separado e trafega em estradas rurais não pavimentadas.

b) **Economicidade:** cabe no valor do repasse, sem necessidade de complementação com recursos próprios, e tem o menor custo de operação e manutenção entre as alternativas aptas.

c) **Conveniência:** é veículo novo, com garantia integral de fábrica e ampla rede de assistência regional. Admite ampla competição entre três fabricantes, com câmbio manual ou automático.

6.9 A tração 4x4 da Solução 2 não foi adotada porque as ocorrências fiscalizadas não exigem, de forma habitual, tráfego fora de estrada ou em terrenos de baixa aderência. Por isso, o acréscimo de custo de aquisição e de operação não se justifica diante do benefício esperado (art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6-B. ALTERNATIVAS QUANTO À FORMA DE OBTENÇÃO

6.10 Definido o tipo de veículo, foram analisadas as formas pelas quais a Administração poderia obtê-lo.

6.11 **Alternativa B1 – Licitação própria, na modalidade pregão eletrônico**

a) **Descrição:** realização de certame pelo próprio Município, com especificação elaborada a partir deste estudo, critério de julgamento de menor preço e ampla publicidade, inclusive no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

b) **Vantagens:** o objeto é definido exatamente conforme a necessidade, incluindo a identificação visual exigida pelo FECOP, o emplacamento em nome do Município e as condições de entrega e assistência técnica regional, em documento fiscal único. Gera toda a documentação exigida pelo Instrumento de repasse (Cláusula Terceira, inciso I, e Cláusula Quarta, inciso V) e pela Orientação do FECOP: edital, publicação no DOE, atas, adjudicação e homologação. Permite a disputa entre fornecedores e o controle direto do processo pelo Município.

c) **Desvantagens:** prazo maior que o da adesão a ata, por exigir todas as fases do certame.

6.12 **Alternativa B2 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade**

a) **Cabimento legal:** a adesão por órgão não participante é admitida pelo art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O § 3º, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023, passou a permitir a adesão de municípios a atas de gerenciadores municipais, desde que o registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. A adesão depende de: justificativa da vantagem; demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, nos termos do art. 23; e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. Também observa os limites quantitativos dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo.

b) **Vantagens:** potencial redução do prazo da contratação, por aproveitar certame já realizado.

c) **Desvantagens e riscos:**

 a. **Compatibilidade do objeto:** a ata teria de registrar veículo com as especificações do item 4, vigente e com saldo. A identificação visual específica do FECOP e o emplacamento em nome do Município de Ubarana dificilmente constariam de ata de outro órgão. Isso exigiria contratações complementares e afastaria o faturamento em documento fiscal único.

 b. **Aceitação pelo FECOP:** o Instrumento condiciona o repasse à apresentação da documentação do "processo da licitação". A Orientação do FECOP exige, entre outros documentos, a publicação do edital no Diário Oficial do Estado e as atas do julgamento. Na adesão, esses documentos seriam do órgão gerenciador e poderiam não atender ao formato exigido, como no caso de edital não publicado no DOE de São Paulo. Sem manifestação prévia e expressa do FECOP, a adesão exporia o Município ao risco de não liberação de todo o repasse.

c. **Condições de execução:** as condições de entrega, garantia e assistência técnica seriam as fixadas para o órgão gerenciador, nem sempre compatíveis com a logística e a rede de assistência da região de Ubarana.

d. **Controle externo:** a adesão a atas de órgãos de outras regiões ou jurisdições exige justificativa reforçada da vantagem e da compatibilidade de preços com o mercado regional.

d) **Conclusão:** alternativa juridicamente possível, mas não adotada como solução principal, pela incerteza quanto à aceitação pelo FECOP e pela dificuldade de encontrar ata cujo objeto corresponda integralmente ao item 4. As atas de registro de preços vigentes de objeto semelhante serão utilizadas como parâmetro na pesquisa de preços do item 7 (art. 23, § 1º, inciso II).

6.13 **Alternativa B3 – Locação de veículo**

a) **Descrição:** contratação de serviço de locação, continuada ou por demanda, com ou sem manutenção inclusa.

b) **Análise:** inviável neste caso. O Contrato BB/FECOP nº 087/2026 destina os recursos exclusivamente á aquisição do bem (Cláusula Segunda e Cláusula Quarta, inciso II). A locação exigiria custeio integral e continuado com recursos próprios e implicaria a perda do repasse.

6.14 **Alternativa B4 – Remanejamento de veículo da frota existente ou cessão por outro ente**

a) **Descrição:** destinação à fiscalização ambiental de veículo já pertencente ao Município, ou recebimento de veículo cedido por outro órgão público.

b) **Análise:** inviável. Os veículos da frota municipal estão afetados às atividades de outros setores, e a dependência dessa disponibilidade é justamente o problema descrito no item 2.4. Não foi identificado programa

estadual ou federal de cessão de veículos para fiscalização ambiental municipal. A alternativa também implicaria a perda do repasse já obtido.

6.15 **Alternativa B5 – Contratação direta por dispensa de licitação**

a) **Análise:** inviável. O valor estimado ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não há outra hipótese de dispensa ou inexigibilidade aplicável ao objeto.

6.16 **Quadro comparativo – forma de obtenção**

Critério	B1 Licitação própria	B2 Adesão a ARP	B3 Locação	B4 Frota / cessão	B5 Dispensa
Juridicamente cabível	Sim	Sim, com requisitos	Sim	—	Não
Compatível com o Instrumento FECOP	Sim	Incerto	Não	Não	—
Objeto integral (itentificação FECOP, emplacamento)	Sim	Improvável	—	Não	—
Prazo	Maior	Menor	—	—	—
Risco de perda do repasse	Baixo	Médio/alto	Certo	Certo	—

6.17 **Conclusão do levantamento de mercado.** A solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição de picape compacta, cabine dupla, tração 4x2, zero quilômetro (Solução 1), por meio de licitação própria na modalidade pregão eletrônico (Alternativa B1). Essa combinação atende integralmente à necessidade, cabe no valor do repasse, assegura a ampla competição e gera a documentação exigida pelo FECOP para a liberação dos recursos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa foi elaborada pelo Setor de Compras em 09/11/2026, por meio da ferramenta Banco de Preços, com consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET). O parâmetro adotado foi o de contratações similares feitas pela Administração

Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 **Preços obtidos:**

Nº	Órgão / UF	Identificação	Data	Objeto (resumo)	Preço
1	Município de Nova Bandeirantes / MT	PNCP 33683822000173-1-000041/2026 – Pregão Eletrônico (SRP)	20/05/2026 (homologado em 25/05/2026)	Veículo utilitário tipo picape, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior. Aquisição com recursos de convênio estadual (Termo de Convênio nº 3477/2025 – SEAF/MT)	R$ 149.000,00
2	EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina / SC	PNCP 83052191000162-1-000052/2026 – Pregão Eletrônico	06/05/2026 (homologado em 13/05/2026)	Picape compacta, cabine dupla, 4x2, potência mínima de 95 cv, transmissão automática	R$ 149.181,82
3	Prefeitura Municipal de Paracatu / MG	BBMNET 45_2025soc_Paracatu – Pregão (SRP), lote 8	03/12/2025	Picape 0 km, cabine dupla, 5 lugares, 4 portas, motor flex, câmbio manual, potência mínima de 130 cv, cor branca, carga mínima de 600 kg, ar-condicionado	R$ 150.000,00

7.3 **Memória de cálculo:**

a) foram localizados e utilizados 03 (três) preços de contratações similares, sem descarte de valores. Em todos os casos, o preço considerado corresponde à proposta vencedora do respectivo certame;
b) média aritmética dos preços: (R$ 149.000,00 + R$ 149.181,82 + R$ 150.000,00) ÷ 3 = **R$ 149.393,94**;
c) mediana dos preços: R$ 149.181,82;
d) coeficiente de variação: aproximadamente 0,36%, o que indica conjunto de preços homogêneo e afasta a necessidade de descartar valores discrepantes;
e) método adotado: média aritmética.

7.4 **Valor estimado da contratação:** R$ 149.393,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para 01 (uma) unidade, valor que será adotado como orçamento estimado no Termo de Referência e no edital.

7.5 As contratações de referência que trazem especificação detalhada (itens 2 e 3) têm objetos iguais ou superiores às especificações mínimas do item 4 deste estudo. Exigem transmissão automática ou potência mínima de 130 cv. Este estudo, ao contrário, admite câmbio manual ou automático e potência mínima de 100 cv (etanol). As referências de mercado do item 6.2, entre R$ 125.340,00 e R$ 144.490,00 para versões que atendem às especificações mínimas, indicam que o valor apurado tende a representar o limite superior da faixa de preços do objeto. Por outro lado, nem todas as contratações de referência contemplam a identificação visual e o emplacamento previstos nos itens 4.3 e 4.4. A estimativa demonstra, para os fins deste estudo, que a solução escolhida é economicamente viável dentro do valor do repasse do FECOP (R$ 150.000,00), sem previsão de complementação com recursos próprios.

7.6 A pesquisa realizada atende ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com 03 (três) preços de contratações públicas similares, recentes e homogêneos. É suficiente para a definição do orçamento estimado da contratação, que constará do Termo de Referência. Como as contratações de

referência têm, em sua maioria, especificações superiores às mínimas exigidas, o valor apurado comporta, a identificação visual e o emplacamento previstos nos itens 4.3 e 4.4, sem prejuízo da negociação com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 61 da referida Lei.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape compacta, cabine dupla, tração 4x2, zero quilômetro, na cor branca, com identificação visual, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Ubarana. O veículo será destinado exclusivamente às ações de fiscalização ambiental. A contratação será feita por licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, em item único, conforme os itens 4 e 6 deste estudo.

8.2 O fornecimento compreende, em preço único e documento fiscal único:

a) o veículo, com as especificações mínimas do item 4.2;
b) a aplicação da identificação visual exigida pelo Contrato BB/FECOP nº 087/2026, acrescida da identificação do Município, conforme arte fornecida pela Contratante;
c) o primeiro emplacamento e o licenciamento em nome do Município, com entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
d) a entrega do manual do proprietário, do manual de garantia e da chave reserva.

8.3 A contratação será formalizada por termo de contrato. Ele não será substituído por nota de empenho, porque do fornecimento decorrem obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021). Além disso, a Orientação do FECOP exige a apresentação de cópia do contrato firmado com a empresa vencedora. A vigência do contrato deverá abranger o prazo de autorização pelo FECOP, a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, sugerindo-se o prazo de 12 (doze) meses.

8.4 A execução observará a seguinte sequência, decorrente do Instrumento de repasse:

a) homologação da licitação e assinatura do contrato;
b) envio ao FECOP da documentação do procedimento licitatório: edital, publicação no DOE, atas, adjudicação, homologação e contrato;
c) aprovação do procedimento pelo FECOP e expedição da "Autorização para Emissão de Ordem de Fornecimento";
d) emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município à Contratada;
e) entrega do veículo em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
f) recebimento provisório e definitivo;
g) emissão da nota fiscal com o termo "Repasse FECOP" e envio ao FECOP, acompanhada das certidões de regularidade perante o FGTS, o INSS e a Fazenda Federal atualizadas;
h) liberação do repasse pelo Banco do Brasil na conta específica, em até 10 (dez) dias após a autorização da Secretaria Executiva do FECOP;
i) pagamento à Contratada, exclusivamente a partir da conta corrente específica nº 47.404-5, agência 0937-7 do Banco do Brasil (Cláusula Quarta, inciso IX).

8.5 **Recebimento.** O objeto será recebido (art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade do veículo, da identificação visual e da documentação de registro.

8.6 Constatada desconformidade, a Contratada deverá saná-la às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, observado o fluxo de análise da documentação pelo FECOP e de liberação do repasse descrito no item 8.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista, cujas certidões atualizadas serão exigidas para a liberação dos recursos pelo FECOP.

8.8 **Garantia e assistência técnica.**

a) **Garantia do produto:** garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo.

b) **Assistência técnica:** prestada pela rede autorizada da marca, em raio de até 150 km do Município de Ubarana, para revisões programadas e reparos cobertos pela garantia.

c) **Garantia contratual:** não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021). O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, o que reduz o risco de inadimplemento para a Administração. Além disso, a exigência elevaria o custo das propostas sem benefício correspondente.

- Durante o período de garantia, as revisões programadas serão realizadas na rede autorizada, conforme o plano de manutenção do fabricante, às custas do Município, salvo os itens cobertos pela garantia. Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva será realizada na forma adotada pelo Município para os demais veículos da frota. O abastecimento será feito por meio da contratação de fornecimento de combustível da frota municipal.

8.9 A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidores designados (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), preferencialmente vinculados ao órgão requisitante. Os fiscais acompanharão a entrega, o recebimento e o cumprimento das condições de garantia.

8.10 Após o recebimento, caberá ao Município:

a) incorporar o veículo ao patrimônio municipal;

b) mantê-lo destinado exclusivamente à finalidade prevista no Instrumento de repasse, responsabilizando-se por sua manutenção e conservação (Cláusula Quarta, inciso XIV);

c) encaminhar ao FECOP a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da despesa (Cláusula Quarta, inciso XII).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento do objeto é a regra quando técnica e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021). Deve considerar a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição (art. 40, § 2º). Não deve ser adotado quando a maior vantagem na contratação recomendar o fornecimento do conjunto por um mesmo fornecedor, ou quando o objeto constituir sistema único e integrado cuja divisão gere risco ao conjunto (art. 40, § 3º, incisos I e II).

9.2 A quantidade é de 01 (uma) unidade de um bem indivisível, o que afasta o parcelamento quantitativo. Quanto à composição, o fornecimento reúne o veículo, a identificação visual e o emplacamento. Em tese, esses componentes poderiam ser contratados separadamente. A análise, porém, indica que a divisão não é técnica nem economicamente vantajosa:

a) **Dependência sequencial:** a aplicação da identificação visual só podem ser feitas sobre o veículo já entregue. Contratações separadas exigiriam coordenação entre fornecedores distintos, com prazos encadeados e risco de atraso na disponibilização do bem.

b) **Exigências do repasse:** o faturamento em documento fiscal único, com o termo "Repasse FECOP", simplifica a comprovação da despesa perante o FECOP (item 4.5, alínea "b"). Notas fiscais separadas por fornecedor

ampliariam o risco de questionamentos sobre a vinculação de cada despesa ao objeto do Instrumento.

c) **Custos de gestão:** a identificação visual e o emplacamento têm valor reduzido em relação ao veículo. Licitá-los ou contratá-los à parte geraria custos administrativos de mais de um procedimento, contrato e fiscalização desproporcionais ao seu valor (art. 40, § 3º, inciso I).

d) **Prática de mercado:** concessionárias e revendas de veículos realizam habitualmente o primeiro emplacamento e providenciam, diretamente ou por parceiros, a aplicação de identificação visual em veículos de frota. A reunião desses componentes corresponde, portanto, à forma usual de fornecimento.

9.3 A reunião dos componentes em item único não restringe a competição:

a) as especificações admitem modelos de três fabricantes, com câmbio manual ou automático;

b) não se exige que a licitante seja concessionária ou fabricante (item 4.6);

c) é admitida a subcontratação dos serviços de aplicação da identificação visual (item 4.3.2, art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021). Assim, fornecedores que não executem esses serviços diretamente também podem participar.

9.4 Por se tratar de bem indivisível, não se aplica a cota reservada do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O valor estimado supera o limite do inciso I do mesmo artigo, o que afasta a exclusividade, nos termos do item 4.6.1 deste estudo.

9.5 A solução não será parcelada. A licitação terá **item único**, com adjudicação ao licitante que ofertar o **menor preço para o item**, compreendendo o veículo, a identificação visual, o emplacamento e o licenciamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretende alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

10.2 **Recursos financeiros:**

a) aproveitamento do recurso não reembolsável de até R$ 150.000,00 obtido junto ao FECOP, para aquisição de bem permanente sem comprometimento do orçamento municipal, já que o valor estimado (item 7) se situa dentro do valor do repasse;

b) redução dos custos com deslocamentos improvisados para atendimento de ocorrências ambientais;

c) menor custo de operação e manutenção ao longo da vida útil, decorrente da escolha de veículo de categoria compatível com a necessidade, motor flex e ampla rede de assistência e peças (item 6.8).

10.3 **Recursos humanos:**

a) melhor aproveitamento da jornada dos 02 (dois) servidores da fiscalização ambiental, que deixam de depender da disponibilidade de veículos de outros setores para realizar vistorias;

b) maior segurança dos servidores nos deslocamentos por estradas rurais não pavimentadas, com veículo novo, adequado e com os equipamentos de segurança obrigatórios;

c) possibilidade de ações conjuntas com outros órgãos, pelo transporte simultâneo da equipe e de acompanhantes.

10.4 **Recursos materiais:**

a) liberação dos veículos de outros setores hoje eventualmente utilizados nos deslocamentos da fiscalização, que passam a ficar integralmente disponíveis para suas finalidades próprias;

b) incorporação ao patrimônio municipal de bem novo, com garantia de fábrica e vida útil plena.

10.5 **Resultados finalísticos para o interesse público:**

a) atendimento mais rápido às denúncias e solicitações da população, com redução do risco de agravamento ou irreversibilidade dos danos ambientais;

b) regularidade e continuidade das ações de fiscalização em todo o território municipal, inclusive na zona rural;

c) presença ostensiva e identificada do poder público nas áreas fiscalizadas, com efeito preventivo sobre a ocorrência de infrações;

d) fortalecimento das ações ambientais municipais, inclusive no âmbito do Programa Município VerdeAzul.

10.6 **Indicadores de acompanhamento.** Por se tratar de aquisição de bem, com entrega única, não se aplica Instrumento de Medição de Resultados. Para avaliar se os resultados pretendidos foram alcançados, sugere-se que o órgão requisitante acompanhe os seguintes indicadores, a partir do recebimento do veículo:

Indicador	Forma de medição	Periodicidade
Ocorrências atendidas	Número de denúncias e solicitações atendidas em relação às recebidas	Semestral
Tempo de resposta	Tempo médio entre o recebimento da denúncia e a vistoria no local	Semestral
Vistorias realizadas	Número de vistorias, distinguindo área urbana e rural	Semestral
Utilização do veículo	Quilometragem e registros de uso em controle de tráfego	Mensal

10.7 Quanto à execução contratual, o cumprimento será aferido pela entrega no prazo de 90 (noventa) dias da Ordem de Fornecimento e pela conformidade integral do objeto no recebimento definitivo (item 8.5).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a correta execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, organizadas conforme a etapa em que devem ser concluídas.

11.2 **Antes da publicação do edital:**

a) **Prorrogação junto ao FECOP:** encaminhar à Secretaria Executiva do FECOP pedido formal e fundamentado de prorrogação do prazo para

início do procedimento licitatório (Cláusula Quarta, inciso IV e § 1º, do Contrato BB/FECOP nº 087/2026; item 6 da Orientação do FECOP);

b) **Dotação orçamentária:** indicação, pelo Setor de Contabilidade, da dotação orçamentária que atenderá à despesa, no elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, com fonte de recursos vinculada ao repasse estadual. Se necessário, deverá ser aberto previamente o crédito adicional correspondente (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Arte da identificação visual:** elaboração da arte a ser aplicada no veículo, conforme o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e as orientações da SEMIL/FECOP, para integrar o Termo de Referência como anexo;

d) **Parecer jurídico:** submissão do edital e da minuta do contrato ao controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) **Publicidade:** programação da publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no diário oficial do Município. A publicação no Diário Oficial do Estado é exigida pela Orientação do FECOP.

11.3 **Antes da assinatura do contrato:**

a) **Remessa ao FECOP:** envio da documentação do procedimento licitatório à Secretaria Executiva do FECOP, nos termos da Cláusula Quarta, inciso V, do Instrumento, para aprovação e expedição da "Autorização para Emissão de Ordem de Fornecimento";

b) **Gestão e fiscalização:** designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato e do servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo (arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.103/2023);

c) **Regularidade do Município:** verificação de que o Município não possui apontamentos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual. A existência de

apontamento impede o repasse (Cláusula Terceira, inciso V, do Instrumento).

11.4 **Antes da entrega do veículo:**

a) **Orientação dos fiscais:** orientação dos servidores designados quanto aos procedimentos de recebimento, com base em lista de verificação que contemple:
 - as especificações do item 4.2;
 - a identificação visual do item 4.3;
 - o CRLV em nome do Município;
 - os manuais e a chave reserva;
 - a nota fiscal com o termo "Repasse FECOP";
 - as certidões de regularidade exigidas pelo FECOP;

b) **Guarda do veículo:** definição do local de guarda do veículo, preferencialmente em área coberta e segura;

c) **Condutores:** verificação de que os servidores que conduzirão o veículo possuem Carteira Nacional de Habilitação compatível e estão autorizados a conduzir veículos oficiais, conforme as normas municipais;

d) **Inclusão na frota:** inclusão do veículo nos controles da frota municipal e na contratação de fornecimento de combustível, inclusive em eventual sistema de gerenciamento ou cartão de abastecimento;

e) **Seguro:** avaliação da conveniência de contratação de seguro do veículo, conforme a política adotada para a frota municipal.

11.5 Não são necessárias adequações de ambiente, intervenções de engenharia ou ajustes de sistemas para o recebimento e a utilização do bem.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Foram consideradas correlatas as contratações de objeto afim ao da presente, e interdependentes aquelas cuja execução depende desta ou condiciona a sua execução.

12.2 **Contratações interdependentes**

a) **Instrumento de repasse:** a presente contratação é condição para a execução do Contrato BB/FECOP nº 087/2026, cujo repasse depende da comprovação do procedimento licitatório e da entrega do bem. Do mesmo modo, o pagamento ao fornecedor depende da liberação dos recursos pelo FECOP, conforme o fluxo do item 8.4. Os prazos da licitação e da execução contratual deverão ser compatibilizados com os prazos do Instrumento, inclusive com a prorrogação solicitada nos termos do item 11.2, alínea "a".

b) A identificação visual, o emplacamento e o licenciamento integram o objeto desta contratação, em item único (item 9), e não dependem de contratações separadas.

12.3 **Contratações correlatas**

a) **Fornecimento de combustível:** o abastecimento do veículo será atendido pela contratação de fornecimento de combustível da frota municipal vigente ou que vier a substituí-la, com a inclusão do novo veículo nos controles respectivos;

b) **Manutenção da frota:** após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva será realizada na forma adotada pelo Município para os demais veículos da frota;

c) **Revisões em garantia:** as revisões programadas durante o período de garantia, realizadas na rede autorizada da marca e não cobertas pela garantia, constituirão despesa própria do Município. Deverão ser contratadas na forma adequada ao seu valor, com previsão orçamentária no órgão requisitante;

d) **Seguro do veículo:** se a Administração decidir contratá-lo (item 11.4, alínea "e"), será objeto de contratação própria ou de inclusão em apólice da frota municipal já existente.

12.4 Não foram identificadas outras aquisições de veículos em andamento ou planejadas no exercício que pudessem ser agregadas à presente contratação para obtenção de economia de escala (item 5.3).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A finalidade da aquisição é ambiental: o veículo destina-se a ampliar a capacidade do Município de prevenir e apurar infrações ambientais, como queimadas, supressão irregular de vegetação e descarte irregular de resíduos (item 2). O resultado esperado da contratação é, portanto, a redução de danos ao meio ambiente no território municipal.

13.2 **Possíveis impactos negativos e medidas mitigadoras:**

Impacto	Origem	Medida mitigadora
Emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa	Uso do veículo com motor a combustão	Exigência de veículo novo, conforme às fases vigentes do PROCONVE (item 4.2, "h"). Motor flex apto ao uso de etanol, combustível de fonte renovável (item 4.2, "d"). Manutenção preventiva conforme o plano do fabricante, para preservar a eficiência do motor
Consumo de combustível	Uso do veículo	Escolha de veículo de categoria compatível com a necessidade, sem superdimensionamento, ao invés de picape intermediária a diesel (item 6). Informação da eficiência energética do modelo no PBEV/INMETRO (item 4.7, "a"). Uso restrito às atividades de fiscalização
Geração de resíduos perigosos na manutenção: óleo lubrificante usado, filtros, baterias e pneus inservíveis	Manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil	Exigência de que as oficinas e fornecedores contratados pelo Município deem a esses resíduos a destinação prevista em lei, inclusive pela logística reversa (art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010). Óleo lubrificante usado: coleta para rerrefino (Resolução CONAMA nº 362/2005). Pneus inservíveis: Resolução CONAMA nº 416/2009. Baterias: Resolução CONAMA nº 401/2008
Resíduos da identificação visual	Substituição ou remoção do vinil adesivo	Uso de material de longa durabilidade, mínimo de 5 anos (Anexo de identificação visual), reduzindo substituições. Destinação adequada do material removido

Desfazimento do bem ao fim da vida útil	Encerramento do uso pelo Município	Alienação por leilão, preferencialmente com o veículo ainda em condições de uso, para prolongar sua vida útil (art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021). Destinação de sucata e componentes a empresas licenciadas, se inservível

13.3 Os requisitos de eficiência adotados são o porte compatível com a necessidade, o motor flex de baixa cilindrada e a informação de classificação no PBEV. Não foram estabelecidas exigências adicionais de eficiência energética, para não restringir a competição entre os modelos aptos.

13.4 O Município não dispõe de Plano de Logística Sustentável (PLS). As medidas acima foram definidas com base na legislação ambiental aplicável e nos critérios de sustentabilidade do item 4.7 deste estudo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nos elementos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável e adequada** ao atendimento da necessidade que a originou, pelas razões a seguir.

14.2 A aquisição de picape compacta, cabine dupla, tração 4x2, zero quilômetro, com identificação visual e emplacamento, atende integralmente às exigências funcionais do item 2.6. A solução permite:

- transportar a equipe de fiscalização e eventuais acompanhantes;
- conduzir equipamentos e materiais em compartimento separado da cabine;
- trafegar em vias urbanas e estradas rurais não pavimentadas;
- identificar ostensivamente o veículo como bem público destinado à fiscalização ambiental.

14.3 O objeto é bem comum, com especificações usuais de mercado. É ofertado por ao menos três fabricantes e tem ampla rede de assistência técnica

na região (itens 4 e 6). Não há exigências técnicas que restrinjam indevidamente a competição.

14.4 O veículo será operado pelos servidores da fiscalização ambiental, abastecido e mantido na forma já adotada para a frota municipal (item 12). Não exige adequação de ambiente nem intervenções prévias além das providências relacionadas no item 11.

14.5 O valor estimado da contratação, de R$ 149.393,94 (item 7), situa-se dentro do valor do repasse não reembolsável do FECOP, de até R$ 150.000,00, formalizado no Contrato BB/FECOP nº 087/2026. Não há previsão de complementação com recursos próprios. Entre as alternativas analisadas, a solução escolhida é a de menor custo no ciclo de vida que atende à necessidade (item 6). A despesa correrá à conta da dotação a ser indicada pelo Setor de Contabilidade, no elemento 4.4.90.52 (item 11.2, alínea "b").

14.6 A contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de menor preço (arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021). Ela observa as condições do Instrumento de repasse, que exige procedimento licitatório nos termos da referida Lei.

14.7 A viabilidade aqui atestada pressupõe a conclusão das seguintes providências antes da publicação do edital:

a) formalização do pedido de prorrogação do prazo para início do procedimento licitatório junto ao FECOP (item 11.2, alínea "a");
b) indicação da dotação orçamentária ou, se necessário, abertura do crédito adicional correspondente (item 11.2, alínea "b");
c) obtenção do arquivo oficial, em formato vetorial, da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, para a arte final de identificação visual (item 11.2, alínea "c").

14.8 Diante do exposto, a equipe de planejamento declara **viável** a contratação e recomenda o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório com base neste estudo.

Ubarana – SP, dia 09 de novembro de 2026.

Eliézer Padovani
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Sheila Aparecida da Silva Tripodi
Bióloga